

Termo de Referência 49/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	380159-ESP-PENIT. JOAO BATISTA A. SAMPAIO	SILVIA AZEVEDO SOARES	05/08/2024 12:36 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00277890/2024-62

1. Definição do objeto

Penitenciaria João Batista de Arruda Sampaio

Processo Administrativo nº006.0251983/2024-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. Aquisição de Bateria viatura S10, placa GHK7359, do Centro de Ressocialização Masculina de Rio Claro, desta Unidade Prisional , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOT
01	Bateria Automotiva; 90ah	245348	unidade	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
						R\$ 700,00

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é imediata, após a emissão de empenho , na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 5 A Nota de empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 1 deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato ou a Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O bem será fornecido de forma imediata, contados da assinatura do termo de contrato ou emissão nota de Empenho.

Nas seguintes quantidades:

01 Bateria Automotiva 90ah, Veiculo S10, Placa GHK7359

Unidade	Quantidade Única
Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro	01 unidade

5.2 A entrega será efetuada :

Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro

Rua 30 NR, nº 200 Jardim Nova Rio Claro, Rio Claro/SP

5.3 OUTRAS CONDIÇÕES

5.4 A Bateria deves ter a Garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente Nota de Empenho , o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução da Nota de Empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da Nota de Empenho , para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Nota de Empenho , de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento da Nota de Empenho e todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega , com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico da Nota de empenho o informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Nota de Empenho na data aprazada, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O bem será recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) mês de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “ Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22.10 Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24.1 .Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 700,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

9.2. O detalhamento com o item e valor faz parte do documento Pesquisa de Preços juntado aos autos do processo de compra.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Estado de São Paulo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001

II) Fonte de Recursos: 150010001 Tesouro

III) Programa de Trabalho: 14421381561390000

IV) Elemento de Despesa: 33903050

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO FERRARI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/08/2024 às 12:32:56.

BIANCA ROSENDO DE MATTOS

Diretor do Núcleo Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/08/2024 às 12:36:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orcamento e Quadro Demonstrativo de Gastos.pdf (1.18 MB)

Anexo I - Orcamento e Quadro Demonstrativo de Gastos.pdf

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

4 mensagens

adm p2itirapina <adm.p2itirapina@gmail.com>
Para: bateriasgil@ig.com.br

16 de julho de 2024 às 16:07

Prezado,

Boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de 02 Baterias.
Bateria 12 V de 70 amperes - Polo Redondo
Bateria 12 V de 90 amperes

grata,

Silvia Azevedo Soares

--
CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
PENITENCIÁRIA "JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO" - ITIRAPINA/SP
(19) 3586-6305

bateriasgil@ig.com.br <bateriasgil@ig.com.br>
Para: adm p2itirapina <adm.p2itirapina@gmail.com>

16 de julho de 2024 às 16:11

Boa tarde Silvia, ok recebido, vamos dar andamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

adm p2itirapina <adm.p2itirapina@gmail.com>
Para: bateriasgil@ig.com.br

16 de julho de 2024 às 16:13

OBRIGADA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

bateriasgil@ig.com.br <bateriasgil@ig.com.br>
Para: adm p2itirapina <adm.p2itirapina@gmail.com>

16 de julho de 2024 às 16:37

Silvia, boa tarde orçamento conforme solicitação:

BATERIA MARCA MOURA / SELADA / LIVRE DE MANUTENÇÃO 70 AH > R\$840,00

BATERIA MARCA MOURA / SELADA / LIVRE DE MANUTENÇÃO 90 AH > R\$940,00

ENTREGA IMEDIATA / GARANTIA 24 MESES

VALORES SEM BASE DE TROCA.

att

Nivaldo Manesco

Depto de vendas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento

1 mensagem

Brotaspeça Brotaspeça <brotaspeca@yahoo.com.br>

17 de julho de 2024 às 10:16

Para: "adm.p2itirapina@gmail.com" <adm.p2itirapina@gmail.com>

Bom dia tudo bem.

Segue orçamento solicitado.

01-bateria 70amp.....R\$-600,00 a base de troca

01-bateria 90amp.....R\$-700,00 a base de troca

Att-te

tenho as duas disponível no estoque.

Fernando Viviani dep.vendas.

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

4 mensagens

adm p2itirapina <adm.p2itirapina@gmail.com>
Para: bateriasgil@ig.com.br

16 de julho de 2024 às 16:07

Prezado,

Boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de 02 Baterias.
Bateria 12 V de 70 amperes - Polo Redondo
Bateria 12 V de 90 amperes

grata,

Silvia Azevedo Soares

--
CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
PENITENCIÁRIA "JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO" - ITIRAPINA/SP
(19) 3586-6305

bateriasgil@ig.com.br <bateriasgil@ig.com.br>
Para: adm p2itirapina <adm.p2itirapina@gmail.com>

16 de julho de 2024 às 16:11

Boa tarde Silvia, ok recebido, vamos dar andamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

adm p2itirapina <adm.p2itirapina@gmail.com>
Para: bateriasgil@ig.com.br

16 de julho de 2024 às 16:13

OBRIGADA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

bateriasgil@ig.com.br <bateriasgil@ig.com.br>
Para: adm p2itirapina <adm.p2itirapina@gmail.com>

16 de julho de 2024 às 16:37

Silvia, boa tarde orçamento conforme solicitação:

BATERIA MARCA MOURA / SELADA / LIVRE DE MANUTENÇÃO 70 AH > R\$840,00

BATERIA MARCA MOURA / SELADA / LIVRE DE MANUTENÇÃO 90 AH > R\$940,00

ENTREGA IMEDIATA / GARANTIA 24 MESES

VALORES SEM BASE DE TROCA.

att

Nivaldo Manesco

Depto de vendas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ERIK CESAR ME
Fone: (16) 3368-3032
Rua Raimundo Correa nº1928
Vila Marcelino – São Carlos – SP
e-mail: erik.cesarr@hotmail.com
CNPJ:20.239.002/0001-45

DATA: 22/07/2024

ORÇAMENTO: PENITENCIARIA ITIRAPINA
VEICULO: AMBULÂNCIA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES
	BATERIA 70 AH NAJA	633,00
	BATERIA 90 AH TORNADO	715,00
	TOTAL	R\$1348,00

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO, EM ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021

Item	Quantidade	Especificação	V.P. GALHARDO CNPJ 05.379.255/0001-20	COMERCIO DE BATERIAS GIL LTDA ME CNPJ 54.382.262/0001-97	ERIK CESAR ME CNPJ 20,.239.002/0001-45	Menor Preço	TOTAL
01	01	Bateria 70 AH	600,00	840,00	633,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	01	Bateria 90 AH	700,00	900,00	715,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	TOTAL		R\$ 1.300,00	R\$ 1.740,00	R\$ 1.348,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

ITIRAPINA, JULHO/2024
REALIZADO POR:

SILVIA AZEVEDO SOARES

Diretor do Centro Administrativo

ERIK CESAR ME
Fone: (16) 3368-3032
Rua Raimundo Correa nº1928
Vila Marcelino – São Carlos – SP
e-mail: erik.cesarr@hotmail.com
CNPJ:20.239.002/0001-45

DATA: 22/07/2024

ORÇAMENTO: PENITENCIARIA ITIRAPINA
VEICULO: AMBULÂNCIA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES
	BATERIA 70 AH NAJA	633,00
	BATERIA 90 AH TORNADO	715,00
	TOTAL	R\$1348,00

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO, EM ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021

Item	Quantidade	Especificação	V.P. GALHARDO CNPJ 05.379.255/0001-20	COMERCIO DE BATERIAS GIL LTDA ME CNPJ 54.382.262/0001-97	ERIK CESAR ME CNPJ 20,.239.002/0001-45	Menor Preço	TOTAL
01	01	Bateria 90 AH	700,00	900,00	715,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	TOTAL		R\$ 700,00	R\$ 900,00	R\$ 715,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00

ITIRAPINA, JULHO/2024
REALIZADO POR:

SILVIA AZEVEDO SOARES
Diretor do Centro Administrativo